



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1568/2020 De 22 de dezembro de 2020.

Altera a redação do Parágrafo Único, do art.2º da Lei Municipal n.º 1566, de 15 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Abre Campo, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1566 de 15 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica estipulado como cláusula de reversão patrimonial do bem doado em favor do ente municipal doador, se no prazo de 10 anos (dez) anos a contar da aprovação desta lei, não se efetivar a construção da Nova Sede do Fórum da Comarca de Abre Campo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 22 de dezembro de 2020.


Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal